



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 24 de julho de 2019

Ofício nº 370/2019

Senhora Presidente


Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5704, de 24 de julho de 2019 - Projeto de Lei nº 37/2019;
- Lei nº 5705, de 24 de julho de 2019 - Projeto de Lei nº 38/2019;
- Lei nº 5706, de 24 de julho de 2019 - Projeto de Lei nº 39/2019;

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>26/07/2019</u>
Hora: <u>09.20</u>
 Assinatura





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

09
/

LEI Nº 5705, DE 24 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 38/2019

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Modifica a ementa e o art. 1º da Lei nº 5647/2019, que denomina Avenida Carbenet Sauvignon a via pública que especifica.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5705

Art. 1º. Ficam modificados a ementa e o Art. 1º da Lei nº 5647/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Denomina Avenida Carbenet Sauvignon a via pública que especifica.

Art. 1º. Fica denominada “Carbenet Sauvignon” a Avenida 2, localizada no Residencial Colinas (Santa Mônica e Malibu). (NR)”

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de julho de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/camaracacapavaautenticidade> sob o identificador

320031003900310030003A00540052004100